

**De:** Astelba [mailto:astelba@terra.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 14 de setembro de 2011 20:18

**Para:** [redacao@valor.com.br](mailto:redacao@valor.com.br); [rosangela.bittar@valor.com.br](mailto:rosangela.bittar@valor.com.br); [danielrittner@valor.com.br](mailto:danielrittner@valor.com.br)

**Assunto:** MATERIA: BUROCRACIA ATRASADA REPASSE DE RECURSOS PARA TELEBRÁS DE 08/09/2011

ILMOS. SENHORES,

NICOLINO SPINA

MD. Presidente do Jornal VALOR ECONÔMICO

ROSANGELA BITTAR

Chefe da Redação do DF

DANIEL RITTNER

Conceituado Jornalista

Na qualidade de Conselheiro Deliberativo Eleito da Fundação SISTEL e leitor assíduo do Jornal VALOR ECONOMICO, permitam-me fazer alguns comentários sobre o conteúdo do assunto referenciado, objeto de trabalho jornalístico do competente Daniel Rittner, exposto na edição do dia 08 de setembro de 2011.

Primeiramente, dizer que muitos dados equivocados foram passados ao conceituado jornalista. Na reunião de 03-08-2011, o Conselho de Administração da TELEBRAS, ouvidos os esclarecimentos da Administração da Empresa, aprovou a Proposta de modificação do Regulamento do Plano PBS-A, como Patrocinadora, com vistas à distribuição do SUPERAVIT referente ao exercício de 2009 aos Participantes e às Patrocinadoras, OBSERVADAS AS CONSIDERAÇÕES APRESENTADAS PELO DEST `à Diretoria da TELEBRAS. Não conhecemos essas considerações. Ressalte-se que essa Alteração de Regulamento do PBS-A é danosa aos aposentados e pensionistas, pois como está corrigido a cada ano as Patrocinadoras terão direito à metade de SUPERAVIT que venha a existir.

Em segundo lugar, cabe aqui lembrar que a SISTEL através do seu Jornal Interno n. 84 de Jan/Fev de 2000, publicou Editorial do seu Presidente na época, Dr. Fernando Pimentel, afirmando que o Balanço de 31/12/1999 registrava um SUPERAVIT TECNICO recorde de R\$1 bilhão e 717 milhões, representando isso uma segurança para as patrocinadoras que, na Segregação das massas e do Patrimônio tiveram. também, um SUPERAVIT em suas contas.

E os aposentados e pensionistas? Nada tiveram. Se alegarem promoção de distribuição de RESULTADO OPERACIONAL, não é correto pois a SISTEL se enquadra como pessoa jurídica de direito privado de fins previdenciais e não lucrativos.

Em terceiro lugar, na Comarca do Rio de Janeiro, existe Ação Civil Publica ajuizada pela Federação dos aposentados sob número 2005.001.022463-2 contra a SISTEL e Patrocinadoras. O objeto dessa ação é tornar nulas todas as decisões tomadas através do Acordo firmado em 28/12/1999 pelas Patrocinadoras; restabelecimento da solidariedade

entre todas as empresas privatizadas e sucessoras; proibindo a extinção do Fundo de Compensação e Solvência para garantia do PAMA. A JUSTIÇA julgou procedentes os pedidos deduzidos na Petição Inicial, totalmente e em favor da AUTORA (FENAPAS). Portanto, essa Sentença da Segunda Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro foi exarada em Primeira Instância e AS RÉS (SISTEL E PATROCINADORAS) lutam para transferir o processo para a área federal. A Associação dos Empregados, Aposentados e Pensionistas do Setor de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro (APAS-RJ) teve seu pedido de assistência INDEFERIDO.

Vale o registro de que o Processo de Distribuição de SUPERAVIT da SISTEL foi todo com base na RESOLUÇÃO 26/2008, a qual está “SUB JUDICE”, vez que A ANAPAR, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Instituições Financeiras e mais as Confederações dos Bancários ajuizaram AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE no dia 23/08/2011 junto ao STF, com a tese central levantada pela ADIN de que a Resolução 26, uma norma infralegal não pode ter criado uma destinação (devolver valores das reservas dos planos de benefícios aos patrocinadores e aos participantes), vez que não foi prevista na Legislação. Assim, se o STF declarar a INCONSTITUCIONALIDADE as reservas de valores não poderão ser feitas pelos Fundos de Pensão por serem ILEGAIS Ficará consolidada a previsão de que recursos de um plano de previdência só podem ser utilizados para pagamento de benefícios. SÓ.

Como notaram, o assunto é muito complexo, daí nos colocarmos à sua disposição para comprovação do pouco que aqui expomos, bem assim de uma exposição sobre os dez anos após a privatização (29/07/1998), mostrando que a SEGREGAÇÃO de Massas e Divisão de Patrimônio (ATIVOS) feitas pela SISTEL foram prejudiciais e danosas aos Participantes Aposentados e Ativos, inclusive com perda elevada de seu patrimônio.

ATENCIOSAMENTE,

ALMIR ALCANTARA

CONSELHEIRO DELIBERATIVO ELEITO DA SISTEL

[astelba@astelba.com.br](mailto:astelba@astelba.com.br) ou [astelba@terra.com.br](mailto:astelba@terra.com.br)